
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI 6.598 /2023

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 6.546, de 21 de dezembro de 2022

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R\$ 1.103.380,44** (um milhão, cento e três mil, trezentos e oitenta reais e quarenta e quatro centavos), conforme discriminado abaixo:

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
04 - PROGRAMAS E CONVENIOS
12.306.0032.2.096 AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR FNDE/PNAE
3390.30.00 550 MATERIAL DE CONSUMO
2.552.99 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) **R\$ 22.764,02**

TOTAL R\$ 22.764,02

02.05.04.12.306.0032.2.097 MERENDA ESCOLAR EDUCAÇÃO INFANTIL / ENSINO FUNDAMENTAL - QMSE
3390.30.00 551 MATERIAL DE CONSUMO
2.550.99 Transferência do Salário-Educação **R\$ 670.555,37**

TOTAL R\$ 670.555,37

02.05.04.12.361.0027.2.081 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (PNATE).
3390.30.00 554 MATERIAL DE CONSUMO
2.553.99 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE) **R\$ 69.973,97**

TOTAL R\$ 69.973,97

02.05.04.12.361.0027.2.082 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR (SEE)
3390.39.00 557 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
2.710.83 Transferência Especial dos Estados - Estado - Emendas parlamentares individuais **R\$ 340.087,08**

TOTAL R\$ 340.087,08

TOTAL GERAL R\$ 1.103.380,44

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, utilizar-se-á como recurso proveniente de Superávit, no valor de **R\$ 22.764,02** (vinte e dois mil, setecentos e sessenta e quatro reais e dois centavos) no Banco do Brasil 0286-0.37021-5, no valor de **R\$ 670.555,37** (seiscentos e setenta mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e trinta e sete centavos) no Banco do Brasil 0286-0.16650-2, no valor de **R\$ 69.973,97** (sessenta e nove mil, novecentos e

setenta e três reais e noventa e sete centavos) no Banco do Brasil 0286-0.17110-7, no valor de **R\$ 340.087,08** (trezentos e quarenta mil, oitenta e sete reais e oito centavos) na Caixa Econômica Federal 0133.675-3, em acordo com o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2023.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 24 de fevereiro de 2023.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Leonor Marcos Soares Dias
Código Identificador:E750939E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 27/02/2023. Edição 3462

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>